



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1548 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 870/2020

DE 02 de junho de 2020

Torna obrigatório dentro do município de Simão Dias/SE que as prescrições emitidas por profissionais da área da saúde deverão ser digitadas ou escritas em letra legível, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As receitas médicas e odontológicas, certidões de óbito, requisições e prescrições emitidas por profissionais da área da saúde deverão ser digitadas ou escritas em letra legível.

Parágrafo Único - Os documentos de que trata este artigo deverão ser carimbados, datados e assinados, contendo inclusive os números do CRM ou CRO do profissional.

Art. 2º - Ao descumprimento da presente Lei, fica estipulada multa de R\$100,00 (cem reais) UFM's por infração.

Art. 3º - A fiscalização e autuação serão de responsabilidade do Município de Simão Dias/SE, através da Secretaria da Saúde, podendo qualquer cidadão apresentar denúncia de irregularidades de forma comprovada.

Art. 4º - Os recursos obtidos com as infrações serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE
Em 02 de junho de 2020

Marival Silva Santana
Prefeito Municipal

*Iniciativa do vereador Abraão da Conceição- (PCdoB)
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Simão Dias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.simaodias.se.gov.br